



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

RESPONSÁVEL: Eriberto Honório Cassel

PRIORIDADE: médio

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a divulgação ampla, contínua e eficiente de atos oficiais, campanhas institucionais, avisos de utilidade pública e informações governamentais de interesse coletivo, por meio de emissoras de rádio AM e FM com transmissão e cobertura no Município e na região do Alto Jacuí.

O rádio permanece como meio de comunicação de grande alcance social, especialmente em localidades com dispersão geográfica, áreas rurais e públicos que não acessam regularmente canais digitais ou impressos, o que o torna instrumento relevante para a efetivação do princípio constitucional da publicidade e para o fortalecimento da transparência administrativa.

A demanda tem origem na necessidade de comunicar com agilidade e capilaridade conteúdos institucionais e orientações de interesse público, incluindo ações das áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, obras, defesa civil e demais serviços públicos.

Além da divulgação rotineira, há necessidade de veiculação tempestiva de informações urgentes, como campanhas preventivas, comunicados de utilidade pública, alertas e convocações, o que exige disponibilidade de canais com programação regular e inserção distribuída ao longo do dia.

Soma-se a isso a necessidade de manter programa radiofônico semanal com duração de 20 minutos aos sábados, destinado à prestação de contas, divulgação de serviços e aproximação entre a Administração Pública e a população.

Os requisitos centrais da futura contratação consistem na prestação, por pessoas jurídicas do ramo, dos serviços de veiculação de spots de 30 segundos em programação diária, bem como da veiculação de programa de rádio de 20 minutos aos sábados, observadas condições padronizadas de execução, cobertura na área de interesse, regularidade jurídica e técnica das emissoras, e capacidade de atendimento conforme a programação institucional.

O conteúdo dos programas e spots será fornecido pela Administração Municipal.

Considerando as características do objeto, verifica-se a necessidade de pluralidade de prestadores, pois diferentes emissoras alcançam públicos, localidades e perfis distintos, sendo inadequada a



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



concentração da divulgação em único veículo quando o interesse público exige abrangência regional e diversidade de canais.

O não atendimento da demanda acarreta riscos relevantes à Administração e à coletividade.

Entre os principais impactos estão a redução da transparência dos atos administrativos, a limitação do acesso da população a informações essenciais, o enfraquecimento da participação social e a perda de efetividade de campanhas públicas, sobretudo aquelas relacionadas à saúde, prevenção, educação e situações emergenciais.

Também há risco de comprometimento da comunicação com comunidades mais afastadas ou com menor acesso à internet, gerando assimetria informacional e prejuízo direto ao interesse público.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária para garantir comunicação institucional adequada, tempestiva e compatível com a realidade territorial e social da região atendida.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda encontra-se **alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município, em conformidade com o planejamento das contratações públicas para o exercício correspondente.

O objeto referente à contratação de emissoras de rádio AM e FM está compatível com as ações administrativas voltadas à comunicação institucional, à divulgação de atos oficiais, campanhas governamentais e informações de interesse coletivo, atendendo às diretrizes de planejamento e governança estabelecidas pela Administração.

Esse alinhamento demonstra que a necessidade foi previamente identificada no âmbito do planejamento institucional, reforçando a aderência da contratação ao interesse público, à continuidade das políticas públicas e à racionalização dos procedimentos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, verifica-se que a contratação pretendida observa o dever de planejamento, estando compatível com o PCA e com os objetivos institucionais da Administração, o que contribui para a regularidade da instrução processual e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação exige que os interessados sejam pessoas jurídicas legalmente constituídas e aptas à prestação de serviços de radiodifusão, com regular funcionamento e capacidade de transmissão ou cobertura no Município e na região do Alto Jacuí, conforme a área de atuação de cada emissora.

As exigências de habilitação devem restringir-se ao necessário para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a aptidão para execução do objeto, evitando requisitos excessivos que limitem indevidamente a competitividade entre os possíveis credenciados.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Quanto aos requisitos técnicos, os serviços compreendem: a veiculação de programa de rádio com duração de 20 minutos, aos sábados, em horário compreendido entre 7h e 11h30, quando solicitado; e a veiculação de spots de 30 segundos para divulgação de assuntos de interesse público, distribuídos ao longo da programação diária da emissora, observando-se, quando solicitados, duas inserções no período compreendido entre 8h e 12h e uma terceira inserção às 18h.

O conteúdo institucional será fornecido pela Administração Municipal, cabendo à emissora sua correta inserção e transmissão.

A contratação deve prever padronização mínima quanto ao formato de entrega do material, à observância dos conteúdos encaminhados pela Administração e à comprovação das veiculações realizadas, mediante registros, relatórios, declarações ou outros meios idôneos de controle.

Os serviços precisam ser executados com regularidade, fidelidade ao conteúdo institucional encaminhado pelo órgão contratante e observância dos horários, quantidades e períodos de divulgação definidos pela Administração.

A emissora contratada deve dispor de meios operacionais para receber o material ou arquivo encaminhado pela Administração, inserir o conteúdo em sua programação e assegurar a qualidade sonora compatível com o padrão usual de transmissão do veículo.

Também constituem requisitos da contratação a adoção de condições uniformes de remuneração e execução entre os credenciados, a possibilidade de contratação simultânea de múltiplas emissoras aptas, a observância da legislação aplicável à publicidade institucional e de utilidade pública, e a vedação de conteúdos estranhos ao interesse público.

Deverá constar expressamente que o conteúdo veiculado observará o princípio da impessoalidade, sendo vedada a utilização de nomes, slogans, símbolos, imagens, vozes, expressões ou quaisquer elementos que possam caracterizar promoção pessoal de agentes públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Deverá constar, ainda, regra expressa de que a distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos previamente definidos pela Administração, relacionados à abrangência territorial da emissora, ao público-alvo da divulgação, à necessidade específica da campanha institucional, à urgência da comunicação, à busca de pluralidade e efetividade da divulgação pública e à possibilidade de execução simultânea entre múltiplas emissoras credenciadas.

Ressalva essencial: o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem assegura volume mínimo de demandas, quantitativos mínimos ou faturamento mínimo ao credenciado.

As contratações e solicitações de veiculação ficarão condicionadas à necessidade administrativa, ao interesse público, ao planejamento de comunicação, à disponibilidade orçamentária e aos critérios objetivos de distribuição previamente estabelecidos pela Administração.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Os requisitos definidos guardam relação direta com a necessidade administrativa e preservam a ampla participação de emissoras que atendam às condições mínimas indispensáveis à boa execução do objeto.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

As quantidades da contratação decorrem da necessidade contínua de comunicação institucional e de utilidade pública com cobertura municipal e regional, considerando a existência de diferentes públicos e localidades a serem alcançados por emissoras de rádio AM e FM.

O objeto envolve dois componentes principais: a veiculação de programa de 20 minutos, quando solicitado, aos sábados, e a veiculação de spots de 30 segundos distribuídos na programação das emissoras credenciadas.

O quantitativo foi estimado a partir da frequência regular da divulgação, da necessidade de repetição das mensagens para ampliar seu alcance e da pluralidade de emissoras aptas a atender a Administração.

A estimativa foi estruturada com base na divulgação em 3 emissoras de rádio.

Para o programa institucional, considerou-se a veiculação de 1 programa semanal por emissora, aos sábados, no horário compreendido entre 7h e 11h30, totalizando 156 programas de rádio ao longo do ano.

Tal quantitativo corresponde à multiplicação de 52 semanas estimadas de veiculação anual por 3 rádios, o que atende à necessidade de manutenção de canal contínuo de comunicação institucional com a população, sem prejuízo de que a veiculação ocorra conforme solicitação da Administração.

Quanto aos spots de 30 segundos, a estimativa anual é de até 2.340 inserções, igualmente baseada na distribuição do serviço entre 3 emissoras.

O quantitativo considera a veiculação de até 65 spots mensais por rádio, de segunda a sexta-feira, totalizando até 195 spots mensais no conjunto das emissoras e até 2.340 spots ao longo de 12 meses.

Quando houver definição específica pela Administração, deverá ser observada a distribuição horária das inserções, com duas veiculações no período entre 8h e 12h e a terceira às 18h.

Também foi considerado, para dimensionamento, que a contratação se dá por credenciamento, permitindo a participação de múltiplas emissoras com coberturas e perfis de audiência distintos, o que amplia a capilaridade da comunicação e evita concentração da divulgação em único canal.

Importante: os quantitativos acima possuem natureza meramente estimativa e referencial para fins de planejamento, instrução processual e formação do valor estimado da contratação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Em razão da sistemática de credenciamento, tais quantitativos não geram direito subjetivo à contratação, nem garantia de demanda mínima, de número mínimo de veiculações ou de faturamento mínimo a qualquer credenciado.

A distribuição efetiva das demandas observará a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa A - Credenciamento de emissoras de rádio AM e FM da região Atende à necessidade com a contratação simultânea de todas as emissoras aptas e interessadas, assegurando capilaridade territorial, alcance de públicos distintos e maior efetividade na divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais e informações de utilidade pública.

A forma de acesso ocorre por chamamento público para credenciamento, com condições padronizadas de habilitação, execução e remuneração.

A faixa de custo estimado fica vinculada ao volume contratado por programa de 20 minutos e por spot de 30 segundos, em R\$ por veiculação, conforme pesquisa de mercado e tabela padronizada do processo.

O principal diferencial está na pluralidade de prestadores e na aderência ao caráter regional do objeto.

O principal risco está na necessidade de controle administrativo mais rigoroso sobre as execuções, comprovações de veiculação e distribuição da demanda entre os credenciados.

Ainda assim, a alternativa mantém uniformidade contratual, amplia o acesso da população às informações e reduz o risco de insuficiência de cobertura comunicacional.

Alternativa B - Licitação para contratação de uma única emissora Atende à necessidade apenas de forma parcial, pois concentra a divulgação institucional em um único veículo de comunicação.

A forma de acesso ocorre por procedimento competitivo tradicional, com seleção de um único contratado.

A faixa de custo estimado é apurada em R\$ por programa de 20 minutos e R\$ por spot de 30 segundos, com possível redução pontual do preço unitário em razão da disputa.

O principal diferencial está na simplificação da gestão contratual e da fiscalização de um único fornecedor.

A principal limitação está na baixa aderência técnica ao objeto, já que uma única emissora não alcança, com a mesma efetividade, todos os públicos e localidades da região.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Há risco elevado de perda de capilaridade, redução da abrangência territorial e comprometimento da efetividade das campanhas e comunicações urgentes.

Alternativa C - Contratação de agência ou intermediadora de mídia radiofônica Atende à necessidade por meio de intermediação entre a Administração e as emissoras, centralizando a gestão das inserções e da distribuição dos conteúdos.

A forma de acesso ocorre por contratação de empresa especializada para operacionalizar a compra e a programação de mídia.

A faixa de custo estimado compreende R\$ por gestão do serviço, acrescido de R\$ por programa de 20 minutos e R\$ por spot de 30 segundos veiculado.

O principal diferencial está na centralização operacional em um único ponto de contato.

A principal limitação está no acréscimo de custo administrativo e na menor vantajosidade quando comparada à contratação direta das emissoras aptas.

Há ainda risco de perda de transparência na composição dos preços por veiculação e de redução do controle direto da Administração sobre a execução em cada veículo.

Comparativo sintético: A Alternativa A resolve o problema com maior aderência ao interesse público, pois combina pluralidade de emissoras, cobertura regional e padronização de condições contratuais.

A Alternativa B apresenta gestão mais simples e custo administrativo potencialmente menor, mas entrega menor alcance territorial e risco elevado de insuficiência comunicacional.

A Alternativa C centraliza a operação, porém incorpora custo adicional de intermediação e reduz a eficiência econômica da contratação.

Em prazo, a Alternativa A e a Alternativa C viabilizam atendimento mais compatível com a urgência e a natureza contínua da divulgação; já a Alternativa B limita a resposta prática por depender de um único canal de transmissão.

Em risco, a Alternativa A concentra o desafio no controle das execuções, enquanto as Alternativas B e C apresentam riscos mais relevantes de baixa abrangência ou aumento de custo total.

Conclusão: Recomenda-se a adoção da Alternativa A - Credenciamento de emissoras de rádio AM e FM da região, por apresentar a melhor combinação entre custo total compatível, maior alcance territorial, menor risco de ineficácia comunicacional e plena aderência técnica ao objeto.

A solução permite contratação direta com múltiplos prestadores aptos, assegura padronização de preços e condições, e atende de forma mais adequada à necessidade de divulgação institucional e de utilidade pública na região.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Para contratação segura, impõe-se a definição prévia de valores unitários por programa e por spot, critérios objetivos de habilitação, regras claras de distribuição da demanda, mecanismos de comprovação das veiculações e fiscalização administrativa compatível com a execução simultânea por mais de uma emissora.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação deve considerar, de forma segregada, os serviços de veiculação de programa de rádio de 20 minutos aos sábados e os serviços de veiculação de spot de 30 segundos distribuído na programação das emissoras.

Como o processo se orienta pelo credenciamento, a metodologia mais adequada consiste na formação de preços de referência por unidade de serviço, a partir de pesquisa de mercado junto a emissoras com atuação no Município e na região do Alto Jacuí, complementada, quando possível, por contratações públicas similares, notas fiscais emitidas em serviços equivalentes e demais fontes idôneas disponíveis.

A memória de cálculo deve ser estruturada com base em valores unitários, tais como: valor por veiculação de programa de 20 minutos, em R\$ por unidade; e valor por inserção de spot de 30 segundos, em R\$ por unidade.

Para fins de estimativa anual, deverão ser considerados os quantitativos de 156 programas de rádio e de até 2.340 spots de 30 segundos, apurados com base na divulgação estimada em 3 emissoras, sendo o programa semanal veiculado, quando solicitado, aos sábados no horário compreendido entre 7h e 11h30, e os spots distribuídos de segunda a sexta-feira, à razão de até 65 inserções mensais por rádio, observando-se, quando houver determinação específica da Administração, duas inserções no período entre 8h e 12h e a terceira às 18h.

Assim, o montante estimado será obtido pela multiplicação dos valores unitários pelos respectivos quantitativos previstos no período de contratação.

No caso do programa institucional, o cálculo observará o total anual de 156 veiculações.

No caso dos spots, o cálculo observará o total anual estimado de até 2.340 inserções.

O valor global resultará da soma dos subtotais de cada item de serviço.

Na ausência de comprovação plenamente confiável e consolidada nesta fase, a presente precificação deve ser tratada como estimativa de mercado, sujeita a refinamento no curso da instrução processual.

Assim, a metodologia adotada é a pesquisa de preços por cesta de referências, com análise crítica dos valores obtidos, exclusão de distorções evidentes e fixação de preços unitários compatíveis com a realidade regional.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



O valor global estimado da contratação corresponderá à soma dos quantitativos projetados com os respectivos valores unitários de referência apurados em pesquisa formal, a ser juntada aos autos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de publicidade legal, institucional e de utilidade pública em emissoras de rádio AM e FM com transmissão e cobertura no Município e na região do Alto Jacuí.

A solução abrange a veiculação de programa radiofônico de 20 minutos aos sábados, quando solicitado, e a veiculação de spots de 30 segundos distribuídos ao longo da programação diária das emissoras, conforme planejamento da Administração e necessidades supervenientes de comunicação pública.

Na prática, a Administração estabelece previamente as condições de habilitação, os preços unitários, as regras de execução e os meios de comprovação do serviço, possibilitando o credenciamento de todas as emissoras que atendam aos requisitos fixados.

Após o credenciamento, as contratações ocorrem conforme a necessidade administrativa, observando a abrangência territorial, o público-alvo, a finalidade da divulgação e os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório.

Essa modelagem assegura pluralidade de canais, maior alcance social da informação e padronização das condições contratuais.

A distribuição das demandas entre os credenciados deverá observar critérios objetivos relacionados:

- à abrangência territorial da emissora;
- ao público-alvo da divulgação;
- à necessidade específica da campanha institucional;
- à urgência da comunicação;
- à busca de pluralidade e efetividade da divulgação pública;
- à possibilidade de execução simultânea entre múltiplas emissoras credenciadas.

O funcionamento da solução envolve o encaminhamento, pela Administração, dos conteúdos, roteiros, áudios, textos ou orientações institucionais previamente aprovados para veiculação pelas emissoras contratadas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



No caso dos spots, a emissora promove a inserção do material em sua programação, observando, quando solicitado, duas inserções no horário compreendido entre 8h e 12h e a terceira inserção às 18h.

No caso do programa semanal, a emissora disponibiliza o espaço contratado aos sábados, no intervalo entre 7h e 11h30, com duração de 20 minutos, quando houver solicitação da Administração, observando o conteúdo institucional fornecido pelo órgão demandante.

A execução deve ser comprovada por relatórios, mapas de mídia, declarações da emissora, registros de programação ou outros meios idôneos aceitos pela fiscalização.

Quanto ao conteúdo veiculado, a solução pressupõe controle prévio da Administração para assegurar conformidade com a finalidade pública da divulgação, sendo vedada a inserção de nomes, expressões, imagens, referências pessoais ou quaisquer elementos que possam caracterizar promoção pessoal de agentes públicos.

Toda comunicação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, em consonância com o art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Ressalva operacional: o credenciamento constitui mera expectativa de futura contratação, não gerando direito subjetivo ao credenciado.

Desse modo, a Administração poderá contratar um, alguns ou vários credenciados, bem como demandar os serviços em maior ou menor intensidade, conforme sua necessidade concreta, sem garantia de quantitativos mínimos de programas ou spots.

Quanto à manutenção e à assistência, a solução não envolve manutenção de bens, mas exige suporte operacional contínuo das emissoras para recebimento de materiais, ajustes de programação, correção de eventuais falhas de veiculação e atendimento às demandas urgentes da Administração.

Também requer interlocução administrativa eficaz entre contratante e contratadas, a fim de garantir pontualidade, qualidade sonora das inserções e conformidade com a legislação de regência da publicidade institucional.

Esse detalhamento subsidia a elaboração do Termo de Referência e permite disciplinar com clareza a execução contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as características do objeto, o parcelamento mostra-se adequado, na medida em que a contratação envolve serviços passíveis de execução por múltiplos prestadores, sem prejuízo da padronização das condições essenciais.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A própria natureza do credenciamento pressupõe a possibilidade de contratação simultânea de diversas emissoras aptas, cada qual com cobertura, perfil de audiência e inserção regional próprios, o que favorece a ampliação do alcance da comunicação institucional e atende ao interesse público com maior capilaridade.

Do ponto de vista técnico e comercial, não há exigência de execução integrada por único contratado que justifique a concentração do objeto em adjudicação global exclusiva.

Ao contrário, a divisão por emissora credenciada e por tipo de serviço executado preserva a funcionalidade do objeto, amplia a competitividade entre os interessados aptos ao credenciamento e evita restrição indevida de participação.

Além disso, a padronização prévia de preços e condições contratuais mantém a isonomia e permite gestão adequada das contratações decorrentes.

Destaca-se, ainda, que o parcelamento e o credenciamento não implicam obrigação de contratação de todos os credenciados nem asseguram quantitativos mínimos por emissora.

A execução contratual será demandada conforme a necessidade administrativa, observados os critérios objetivos de distribuição definidos pela Administração.

Assim, a solução admite parcelamento operacional compatível com o critério de adjudicação por itens de serviço no âmbito do credenciamento, com contratação de um ou mais credenciados conforme a necessidade administrativa.

Não se recomenda adjudicação global a único prestador, pois tal medida reduziria a abrangência da divulgação e contrariaria a lógica de pluralidade de veículos indispensável à efetividade da comunicação pública regional.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar maior efetividade na divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, programas governamentais e avisos de utilidade pública, ampliando o acesso da população às informações produzidas pela Administração.

Como resultado prático, busca-se alcançar públicos urbanos e rurais de forma mais abrangente, inclusive parcelas da população com menor acesso a meios digitais, fortalecendo a transparência administrativa e a comunicação direta com os cidadãos.

Em termos de economicidade, a adoção do credenciamento com padronização prévia de preços e condições contratuais favorece maior controle dos gastos públicos, evita contratações isoladas e despadronezadas e permite compatibilizar a execução com a necessidade real de divulgação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A pluralidade de emissoras contratadas também reduz o risco de ineficiência decorrente da concentração da comunicação em único canal, gerando melhor aproveitamento dos recursos financeiros investidos na publicidade institucional.

Quanto ao ganho de eficiência, a solução possibilita maior agilidade na disseminação de informações urgentes e recorrentes, com uso de veículos já inseridos na rotina da população.

Isso reduz o tempo entre a geração da informação e sua chegada ao público-alvo, melhora o fluxo de comunicação institucional e contribui para a execução mais efetiva de políticas públicas, campanhas preventivas e orientações administrativas.

Também se espera melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Administração, na medida em que a definição prévia de regras, preços e procedimentos de execução simplifica a gestão da demanda e organiza a relação com os prestadores.

Com isso, a equipe interna atua com mais previsibilidade, controle e capacidade de fiscalização, concentrando esforços na produção e validação dos conteúdos, enquanto a rede de emissoras contratadas assegura a difusão regional das mensagens de interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização das contratações, é necessária a adoção de providências administrativas e operacionais para garantir a adequada execução do objeto.

Entre elas, destaca-se a elaboração e aprovação dos documentos preparatórios da contratação, com detalhamento dos serviços, critérios de habilitação, preços unitários, forma de distribuição da demanda, meios de comprovação das veiculações e responsabilidades das partes.

Também se faz necessária a designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, com orientação quanto aos procedimentos de acompanhamento da execução, conferência das inserções realizadas, análise dos comprovantes apresentados pelas emissoras e registro das ocorrências relevantes.

Quando cabível, recomenda-se capacitação interna dos fiscais e gestores para padronizar o controle das contratações decorrentes do credenciamento.

Devem ainda ser adotadas providências relacionadas ao fluxo de produção, aprovação e envio dos conteúdos institucionais, incluindo definição do setor responsável pela elaboração do material a ser veiculado, organização dos canais de comunicação com as emissoras credenciadas e estabelecimento de rotina para solicitações urgentes.

Nesse fluxo, deverá constar expressamente que o programa de rádio de 20 minutos será veiculado aos sábados, no horário compreendido entre 7h e 11h30, quando solicitado, bem como que os spots





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



de 30 segundos deverão observar, quando solicitados, duas inserções no período entre 8h e 12h e a terceira inserção às 18h.

Entre as providências prévias, deverá ser formalizada a metodologia de distribuição das demandas entre os credenciados, com previsão expressa dos critérios objetivos a serem observados pela Administração, quais sejam: abrangência territorial da emissora, público-alvo da divulgação, necessidade específica da campanha institucional, urgência da comunicação, busca de pluralidade e efetividade da divulgação pública e possibilidade de execução simultânea entre múltiplas emissoras credenciadas.

Tal definição prévia é necessária para assegurar transparência, impessoalidade, isonomia entre os credenciados e adequado controle da execução contratual.

Deverá constar expressamente no edital, no termo de referência e nos instrumentos contratuais que todo material institucional submetido à veiculação deverá observar o art. 37, §1º, da Constituição Federal, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens, expressões, slogans ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos.

Também deverá ser prevista rotina de conferência e aprovação prévia do conteúdo pela Administração antes de sua divulgação.

Deverá constar expressamente no edital, no termo de referência e nos instrumentos contratuais que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, não assegura quantitativos mínimos e não obriga a Administração a demandar volume mínimo de programas ou spots de qualquer credenciado, ficando toda contratação condicionada à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

É igualmente importante verificar a compatibilidade orçamentária e providenciar a reserva de recursos para suportar as contratações, bem como promover a atualização do Plano de Contratações Anual, conforme indicado no planejamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente demanda possui relação com contratações correlatas voltadas à comunicação institucional da Administração, tais como eventuais serviços de produção de conteúdo, gravação de material institucional, divulgação em outros meios de comunicação, publicações oficiais e serviços gráficos ou digitais voltados à publicidade de interesse público.

Tais contratações, quando existentes, influenciam a execução desta demanda na medida em que podem complementar o alcance das campanhas e padronizar a identidade das ações de comunicação governamental.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Há também vínculo com contratações internas ou externas relacionadas ao planejamento da comunicação pública, à definição de campanhas oficiais e à produção de informações setoriais pelas áreas finalísticas da Administração, como saúde, educação, assistência social e defesa civil.

Essas atividades fornecem o conteúdo a ser veiculado e impactam diretamente o volume, a frequência e a urgência das divulgações.

No entanto, a execução do objeto ora tratado não depende, de forma necessária, da contratação prévia de solução tecnológica específica ou de outro contrato principal para que produza seus efeitos.

Trata-se de contratação funcionalmente autônoma, embora complementar a outras iniciativas de comunicação institucional, razão pela qual eventuais contratações correlatas devem ser apenas coordenadas para assegurar coerência, economicidade e melhor alcance das informações públicas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais diretos da contratação são reduzidos, uma vez que o objeto consiste predominantemente em prestação de serviços de radiodifusão, sem aquisição relevante de bens permanentes ou geração expressiva de resíduos materiais.

Ainda assim, a execução envolve consumo de energia elétrica, utilização de infraestrutura de transmissão e eventuais rotinas administrativas associadas à produção e circulação de arquivos e documentos, o que recomenda adoção de práticas de racionalização de recursos.

Como medidas de mitigação, a Administração pode priorizar o envio e o recebimento de materiais em formato digital, reduzir impressões desnecessárias, adotar tramitação eletrônica dos documentos de fiscalização e estimular que as emissoras utilizem procedimentos operacionais compatíveis com boas práticas de eficiência no uso de energia e de recursos tecnológicos.

Tais providências contribuem para minimizar impactos indiretos sem comprometer a execução do objeto.

Do ponto de vista normativo, a contratação deve observar a legislação aplicável às contratações públicas e, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade previstas na regulamentação vigente.

Em termos socioambientais, a solução apresenta benefício indireto relevante ao favorecer ampla disseminação de campanhas educativas, preventivas e informativas voltadas à saúde pública, proteção social, defesa civil e conscientização da população, ampliando o alcance de conteúdos que podem produzir efeitos positivos sobre a coletividade e o território.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Com base nos elementos levantados, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de publicidade legal, institucional e de utilidade pública em emissoras de rádio AM e FM com transmissão e cobertura no Município e na região do Alto Jacuí.

A solução atende de forma adequada à necessidade administrativa de divulgação ampla, contínua e tempestiva de informações de interesse coletivo, especialmente em razão da abrangência regional do rádio e de sua elevada penetração junto à população.

Do ponto de vista técnico, o credenciamento mostra-se compatível com a natureza do objeto, pois permite a contratação de múltiplos prestadores aptos, assegurando capilaridade, pluralidade de canais e maior efetividade na comunicação pública.

A modelagem também preserva a padronização de condições e preços, viabiliza controle administrativo e atende ao interesse público com maior aderência do que alternativas baseadas na concentração da execução em único fornecedor.

A viabilidade da solução é reforçada pela possibilidade de distribuição das demandas com base em critérios objetivos previamente estabelecidos, relacionados à abrangência territorial da emissora, ao público-alvo da divulgação, à necessidade específica da campanha institucional, à urgência da comunicação, à busca de pluralidade e efetividade da divulgação pública e à possibilidade de execução simultânea entre múltiplas emissoras credenciadas.

Sob o aspecto jurídico-material, a contratação também se mostra viável porque permite que a Administração mantenha controle prévio sobre o conteúdo institucional a ser veiculado, assegurando conformidade com a finalidade pública da comunicação oficial.

É condição de validade da execução que os materiais observem o caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a utilização de nomes ou expressões que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos, bem como de outros elementos incompatíveis com o princípio da impessoalidade previsto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Sob o aspecto econômico, a contratação é viável desde que amparada em pesquisa de mercado idônea, definição de valores unitários compatíveis com a realidade regional e mecanismos claros de fiscalização da execução.

A solução apresenta vantajosidade por possibilitar melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados em comunicação institucional, reduzindo o risco de baixa efetividade das divulgações e ampliando o alcance das informações junto à coletividade.

Ressalva jurídica e operacional: a viabilidade do credenciamento não se confunde com obrigação de contratar todos os credenciados ou de assegurar quantitativos mínimos.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



O credenciamento gera apenas aptidão para futuras contratações, as quais permanecerão condicionadas à necessidade administrativa, ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e aos critérios objetivos de distribuição fixados no instrumento convocatório.

Dessa forma, a contratação mostra-se viável e recomendável, observadas as providências preparatórias, a formalização dos critérios de habilitação e execução, a atualização do planejamento interno e a instituição de controles administrativos suficientes para garantir regularidade, transparência, impessoalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 04 de maio de 2026.

ERIBERTO HONÓRIO CASSEL

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

VIABILIDADE DECLARADA:

AUTORIDADE SUPERIOR

